MORTE E SALVAÇÃO DA ALMA NOS TESTAMENTOS DOS PORTUGUESES DA VILA DE CACHOEIRA (BAHIA, SÉC. XVIII): NOTAS DE INVESTIGAÇÃO

TÂNIA MARIA PINTO DE SANTANA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)
tmpsant@ufrb.edu.br
https://doi.org/10.21747/0873-1233/spi31v3

RESUMO: O objetivo deste artigo é analisar as disposições pias dos moradores da Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira e dos seus termos. As fontes sobre as quais nos debruçamos foram os seus testamentos, redigidos ao longo do século XVIII. Busca-se, através desta análise, compreender as práticas de bem morrer observadas nos testamentos – especificamente os legados pios (pedidos de mortalhas, procissões, missas fúnebres, sepulturas e sufrágios). Investigamos o registro das suas últimas vontades, relativas à salvação de suas almas e à abreviação do tempo de purgação delas no Purgatório. Através da análise dos legados pios, solicitados pelos moradores da vila e dos seus termos, também pretendemos analisar o papel desempenhado pela comunidade paroquial no processo de enquadramento religioso destas comunidades, destacando o papel ativo que os leigos, especificamente os colonos reinóis, tiveram dentro delas1.
PALAVRAS-CHAVE: Testamento; Legados pios; Morte; Catolicismo.

ABSTRACT: The objective of this article is to analyze the pious dispositions of the residents of Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira and its terms. The sources we looked at were their wills, written throughout the 18th century. Through this analysis, we seek to understand the practices related to care for the salvation of the soul observed in the wills – specifically the pious legacies (requests for shrouds, processions, funeral masses, burials and suffrages). We investigated the record of their last wishes, relating to the salvation of their souls and the shortening of their time of purgation in Purgatory. Through the analysis of the pious legacies, requested by the village residents and their terms, we also intend to analyze the role played by the parish community in the process of religious framing of these communities, highlighting the active role that the laity, specifically the kingdom settlers, had within them.
KEYWORDS: Testament; Pious legacies; Death; Catholicism.

[1] Este artigo foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (Brasil).

Introdução

Ao longo da história do Ocidente, as regras de sucessão e de herança foram definidas pelo direito sucessório que, progressivamente, diminuiu o poder dos defuntos sobre os seus bens, evitando a fragmentação do patrimônio familiar, através do direito de testar sobre parte dos seus bens, que lhe era facultado pela lei. Dentre as mudanças observadas, temos a definição de uma quota da qual o testador poderia dispor livremente, sem pôr em risco a sobrevivência dos vivos. Desde a Baixa Idade Média, os testamentos portugueses limitavam esta quota à terça parte dos bens, sendo denominada de terça[2]. Sob a influência da Igreja ela foi transformada "[...] num meio de assegurar o sufrágio eterno por alma [...]", através dos legados pios[3]. Estas crenças e práticas foram vinculadas na pastoral cristã ao "[...] viver de acordo com o fim para o qual cada homem foi criado: a bem-aventurança eterna"[4]. Viver bem, consistia, segundo a doutrina cristã dos Novíssimos – ou dos fins últimos -, em preparar a alma para o que estava previsto em seu destino, que compreendia: a morte, o juízo particular, os lugares para ela reservados (Purgatório, Inferno ou Paraíso). Os sufrágios pelas almas consistiram num conjunto de práticas relacionadas ao destino da alma no Além, que tinham o objetivo de abreviar a sua permanência no Purgatório, lugar de expiação dos pecados para os católicos[5]. A enunciação dos legados pios dividia-se em duas partes. A primeira remete aos ritos fúnebres do testador: mortalha, exposição, acompanhamento, cerimônia religiosa e enterro. A segunda remete as missas por intenções e devoções, esmolas a instituições ou pessoas[6].

No contexto moderno, diferentes textos eclesiásticos destacavam à importância dos legados pios e forneciam instruções que orientavam à sua prática, a exemplo dos manuais de "bem morrer". A crença cristã no julgamento da alma do fiel no momento da morte, e no Purgatório, impunha aos fiéis à

---

[2] VILAR, Hermínia Vasconcelos – *A vivência da morte no Portugal medieval: a Estremadura Portuguesa (1300-1500)*. Cascais: Redondo, 1995, p. 115-117.

[3] O legado é a parte da herança que o testador deixa para qualquer um que não seja seu herdeiro pelo testamento, mandando ao herdeiro que a dê ao legatário. A definição de pio remete a observância dos deveres da piedade religiosa. Ver: BLUTEAU, Padre Rafael – *Dicionário da língua portuguesa*. 2 tomos. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeu Ferreira, 1789, tomo 1, p. 639; tomo 2, p. 12, 204.

[4] TAVARES, Pedro Villa Boas – *Hora e imagens da morte na pastoral missionária: os brados do Bispo de Cabo Verde, D. Frei José de Santa Maria de Jesus (1731)*. In *Os «Últimos fins» na cultura ibérica (XV-XVIII)*. «Rev. Fac. Letras - Línguas e Literaturas». Anexo VIII – Porto, 1997, p. 234.

[5] Agradeço ao Doutor Pedro Clementino Vilas Boas Tavares (CITCEM/Universidade do Porto) pela cuidadosa leitura deste artigo, e por suas valiosas observações e esclarecimentos, especialmente, sobre a doutrina católica do Purgatório.

[6] CARDOSO, Cristiano – *Legado pio e esmola na testamentária da freguesia de Alvarenga (Lousada): 1745-1799*. «Revista do Município de Lousada» (Suplemento do Patrimônio). Lousada, Ano 11, nº 75, maio/ 2010, p. 2.

necessidade da preparação através dos sacramentos, orações e ritos realizados pela Igreja. Juntamente com os livros de horas e as imagens volantes, os manuais compuseram a *ars moriendi*, um gênero de literatura devocional, desenvolvido entre os séculos XIV e XV, destinado à divulgação das orações e dos passos a serem seguidos na busca pela "boa morte". A partir do século XVI - sob a influência do Concílio de Trento - os manuais de "bem morrer" tendem a insistir na necessidade da antecipação desta preparação, através de práticas realizadas ao longo da vida, dentre elas a redação de testamentos como forma de preparação da alma através da disposição dos bens em seu benefício[7].

Os manuais orientavam o registro, nos testamentos, de todas as informações relativas aos legados pios, como a escolha da mortalha que envolveria os seus corpos, a designação dos serviços pios religiosos a efetuar em benefício da alma, antes e depois do sepultamento, bem como o local onde este deveria ocorrer, cabendo aos testamenteiros, nomeados pelos testadores, à execução destas determinações[8]. Um dos manuais mais populares em Portugal foi o do Padre Estevão de Castro - *Breve aparelho e modo fácil para ensinar a bem morrer um cristão* - que, segundo Ana Cristina Araújo, teve onze reedições entre 1621 e 1724, o que revela sua ampla aceitação e divulgação[9]. No capítulo 24, este padre jesuíta dedicou-se a orientar a forma e a ordem de se fazer o testamento, enfatizando os procedimentos relativos aos legados pios[10]. A redação de testamentos e instituição de legados pios foi praticada na América Portuguesa. Claudia Rodrigues estudou os testamentos de moradores das freguesias do Rio de Janeiro, no século XVIII, onde observou padrões de redação muito semelhantes aos propostos neste manual, assim como a constância na solicitação de legados pios, também observada nos testamentos estudados por William Martins[11]. Estudos desenvolvidos por Katia Mattoso, Inês de Oliveira e João José Reis identificaram a preservação da instituição de legados pios nos testamentos de Salvador, nas últimas décadas do século XVIII e no século XIX, em Salvador,

[7] RODRIGUES, Cláudia – *Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX).* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005, p. 53-57.

[8] FERRAZ, Noberto Tiago Gonçalves – *A morte e a salvação da alma na Braga setecentista*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Tese de doutoramento, 2014, p. 129.

[9] ARAÚJO, Ana Cristina – *A morte em Lisboa: atitudes e representações 1700-1830*. Lisboa: Editorial Notícias, 1997, p. 164.

[10] CASTRO, Estevão – *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão, com recopilação das matérias de testamento e penitência, várias orações devotas, tiradas da Escritura sagrada e do Ritual Romano de N. S. P. Paulo V*. Lisboa: Matheus Pinheiro, 1627, p. 100-105.

[11] RODRIGUES, Cláudia – *Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX).* Ob. cit., p. 101; MARTINS, William de Souza – *Membros do corpo místico: ordens terceiras no Rio de Janeiro (c. 1700-1822).* São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), 2009, p. 261-262.

inclusive nos redigidos por libertos[12].

No mundo português moderno, o testamento era um instrumento jurídico que atendia a demandas civis e religiosas. No que diz respeito à jurisdição civil, as *Ordenações Filipinas*, promulgadas em 1603, regulavam tais práticas no seu Livro IV, títulos LXXX ao CVI[13]. Do ponto de vista religioso as práticas eram orientadas pelas constituições diocesanas e arquidocesanas do reino. A partir do século XVIII, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, promulgadas em 1707 e publicadas em 1719, passaram a normatizá-las, em seu Livro IV, no Arcebispado da Bahia e demais dioceses luso-americanas[14]. No que diz respeito aos legados pios, a validade dos testamentos era atestada pelo cumprimento das solenidades requeridas no direito canônico, divulgadas através dos manuais de bem morrer, como o de Estevão de Castro. Neste artigo, analisaremos as disposições pias instituídas nos testamentos de moradores da Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira e dos seus termos, redigidas ao longo do século XVIII. Pretendemos compreender, através desta análise, o papel desempenhado pela comunidade paroquial no processo de enquadramento religioso destas comunidades, destacando o papel ativo que os leigos, especificamente os portugueses reinóis, tiveram dentro delas.

Os legados pios de Cachoeira

Os testamentos analisados neste texto integraram o *corpus* principal da minha pesquisa de doutorado, na qual desenvolvi a análise de um conjunto de 93 testamentos de moradores da vila de Cachoeira e dos seus termos, redigidos entre 1701 e 1800, em sua maioria anexos a inventários *post mortem*, e pesquisados no Arquivos Público do Estado da Bahia (APEB) e no Arquivo Municipal de Cachoeira (AMC)[15]. A região vinculada à Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira compunha-se de oito freguesias ou paróquias,

[12] MATTOSO, Katia M. de Queirós – *Testamentos de escravos libertos na Bahia no século XIX: uma fonte para o estudo de mentalidades.* Publicação da UFBA: Salvador, 1979, p. 29; OLIVEIRA, Maria Inês Cortês – *O Liberto: seu mundo e os outros (SSA, 1790/1890).* Salvador: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 1979; REIS, João José – *A Morte é uma Festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*, São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 92.

[13] *Ordenações Filipinas.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian,1935, p. 900-1016.

[14] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro IV. Estudo introdutório e edição Bruno Feitler, Evergton Sales Souza, Istvan Jancsó, Pedro Puntoni (org.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, p. 421-451.

[15] SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et misericórdia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Salvador: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 2016. Tese de doutoramento. Esta tese foi parcialmente publicada. Ver: SANTANA, Tânia Maria Pinto de Santana – *Charitas et misericórdia: morte, caridade e salvação nos testamentos de Cachoeira – Bahia (século XVIII).* Salvador: EDUFBA, 2022.

e pertencia à capitania da Bahia. Um mapa demográfico da população da Vila de Cachoeira, realizado em 1775, informa que o seu centro urbano tinha 986 casas e 5.814 almas[16]. A vila pertencia à região denominada como Recôncavo, que estava situada ao redor da Baía de Todos os Santos, um grande braço de mar que adentra a linha costeira tropical, formando uma baía de cerca de oitenta quilômetros de comprimento.

A vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira era um importante entreposto do comércio inter-regional em meados do século XVIII. Boiadeiros vindos do sertão passavam por seus arredores a caminho de Salvador. Seu porto mantinha-se em intensa atividade. Navios e barcos atracados no Rio Paraguaçu recebiam cargas de açúcar, fumo, algodão, couro e ouro vindos de regiões mais distantes. Ali também descarregavam mercadorias vindas da Europa, como tecidos, ferramentas e outras manufaturas que os comerciantes da vila enviavam para o interior da região. A proximidade de Salvador, o mais importante centro do comércio colonial até o século XVIII - ponto de convergência e irradiação de rotas marítimas e terrestres do Atlântico Sul e sede do poder político na colônia até meados deste século - ampliou, ainda mais, o prestígio da Vila de Cachoeira. Na segunda metade do século XVIII a expansão do comércio de exportação do fumo favoreceu o desenvolvimento econômico da vila. Ali se produzia e embarcava o tabaco exportado para a Europa, especialmente Gibraltar, Lisboa, Porto, Marselha, Hamburgo e Liverpool e, principalmente, para a costa da África.

A Vila de Cachoeira pertencia à Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira (fundada em 1668). Os termos dessa vila[17] abrangiam as freguesias de São Tiago Maior do Iguape (séc. XVI), de Nossa Senhora do Desterro do Outeiro Redondo (1682), de São Pedro do Monte da Muritiba (1705), de São Gonçalo dos Campos da Cachoeira (1618), de São José das Itapororocas (1657), de Santa Ana do Camisão (1751) e de Santo Estevão do Jacuípe (1751)[18]. Nessas freguesias, essencialmente rurais, residia uma parte significativa da população livre e liberta, em diferentes unidades produtivas, com seus escravos e agregados[19]. A atividade agrária das freguesias, pertencentes ao

[16] AHU – Bahia, Castro e Almeida, cx. 47, doc. 8749.

[17] A palavra termo refere-se ao espaço que abrange a jurisdição dos juízes de uma cidade ou vila. Ver: BLUTEAU, Padre Rafael – *Dicionário da língua portuguesa*. Tomo 2. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeu Ferreira, 1789, p. 454.

[18] SILVA, Cândido da Costa e – *Os Segadores e a Messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador: Edufba, 2000, p. 67-73.

[19] BARICKMAN, B. J. – *Um contraponto baiano: açúcar, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 38.

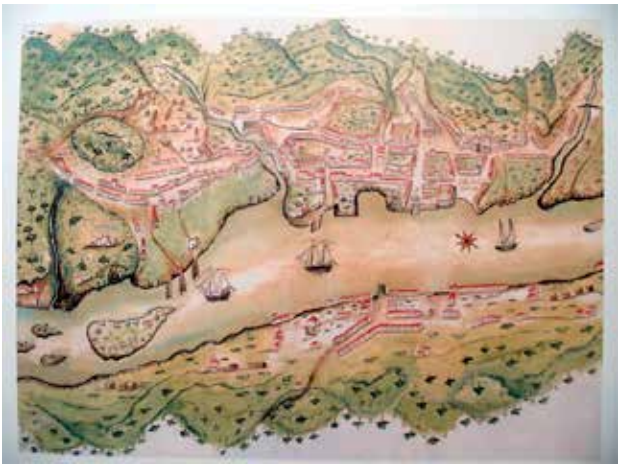

Fig. 1: "Mapa da Vila de Cachoeira". Autor não identificado. Final do sec. XVIII. Gravura aquarelada. Esta gravura ilustra a obra, de Joaquim de Amorim de Castro, publicada em 1792, *Memória sobre as Espécies de Tabaco que se cultivam no Brasil, com as Observações sobre a sua Cultura, Commercio, Artes, com a Descrição Botânica das Novas Espécies, Estampas Iluminadas e Mappa da Villa da Cachoeira*.

recôncavo, era voltada para três tipos de lavouras: cana – destinada à produção do açúcar em seus engenhos -, fumo e mandioca. Nas freguesias do sertão de baixo – as três últimas citadas acima - a pecuária foi atividade essencial[20].

A nossa amostra de testamentos contempla uma parcela pequena de moradores da região de Cachoeira, 93 no total, com o seguinte perfil: 78 eram portugueses – nascidos no reino ou na colônia -, 4 crioulos e 3 africanos, os demais não informaram o local de origem. No que diz respeito ao gênero temos 63 homens e 30 mulheres. A maioria dos testadores, 68 no total, tiveram filhos. Dentre os 93 testadores, 77 vivenciaram o sacramento do matrimônio, pois se declararam casados ou viúvos. Apenas 25 testadores eram moradores da vila de Cachoeira, os demais moravam nas comunidades rurais das diferentes freguesias que compunham a região, pertencentes, em sua maioria às camadas médias e pobres desta sociedade[21]. Um número significativo deles eram lavradores de tabaco e mandioca, mas identificamos outros ofícios como proprietários de

[20] BARICKMAN, B. J. – *Um contraponto baiano: açúcar, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Ob. cit., p. 40.

[21] SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et misericórdia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Ob. cit., p. 113-114.

MAPA: O recôncavo baiano e as freguesias de Cachoeira (1751-1800) Mapa do Recôncavo Baiano, em destaque vemos a Vila de Cachoeira e os seus termos. Fonte: SANTANA, Tânia Maria Pinto de. *Charitas et misericórdia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Salvador: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 2016. Tese de doutoramento, p. 25.

fazenda de gado e de cana, artesãos, comerciantes e clérigos. A posse de escravos foi comum entre estes testadores, sendo apenas 3 os que declararam não os possuírem, no momento da redação do testamento.

Os testamentos pesquisados em Cachoeira possuem uma estrutura muito semelhante à proposta pelos manuais de bem morrer, e a maioria, 78%, seguiu à apresentada pelo padre Estevão de Castro, no *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer*. Todos os testamentos trazem recomendações dos testadores relativas aos seus legados pios. A consulta aos autos de partilhas e outras fontes localizadas nos inventários *post mortem* dos testadores de Cachoeira, nos remetem ao cumprimento das determinações relativas aos seus legados pios em sua totalidade, ou parcialmente, quando os recursos e a legislação assim o permitiram. No geral, os testadores deixaram explicitas orientações sobre a mortalha, a procissão fúnebre, o local do sepultamento e à missas de corpo presente. Em seguida, os testadores dedicaram-se ao pedido de sufrágios, ou missas, por suas almas ou de outras pessoas - como pais, cônjuges, outros parentes, escravos e almas do purgatório. Os números encontrados apontam para um relativo sucesso do enquadramento religioso das comunidades locais, mais especificamente dos portugueses – que foram maioria em nossa amostra -, no que diz respeito às práticas ligadas ao bem morrer.

As paróquias tiveram um importante papel no enquadramento geográfico e religioso das comunidades do recôncavo baiano, região à qual pertencia Cachoeira, influenciando também na construção das relações sociais e culturais dos sujeitos que nelas habitavam. Elas também funcionaram como instrumentos de mediação da comunicação entre as autoridades eclesiásticas e civis e as comunidades locais, devido ao sistema de crenças que ajudaram a disseminar, à sua capacidade de penetração espacial e ao papel que exerceram no reforço à hierarquia e ao controle social, devido às relações estabelecidas entre Igreja e Estado Português, através do padroado régio[22]. O pároco, juntamente com os seus auxiliares, encarregou-se da catequese, da administração dos sacramentos, dos sermões, do cumprimento das obrigações das missas pelos mortos e do apoio às confrarias de leigos das suas comunidades. Estas autoridades paroquiais orientavam a vida cotidiana dos sujeitos, normatizando a sua rotina desde o seu nascimento, com o batismo cristão, até a sua morte, com o sacramento da extrema unção e o ritual de sepultamento do seu corpo, bem como os ritos fúnebres em torno desta prática e posteriores a ela, como os sufrágios pelas almas. Segundo as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* caberia ao pároco encomendar, acompanhar e enterrar o defunto, sob pena de pagarem multa de 1000 réis, quando não o fizessem ou não nomeassem outro sacerdote para fazê-lo, em caso de legítimo impedimento[23].

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* recomendavam a imediata notificação ao pároco sobre o falecimento de alguém da comunidade. Este, deveria informar-se se o defunto fez testamento e "aonde se manda enterrar, e se deixa alguns legados pios ou obrigações de missas [...] para com brevidade se fazer cumprir"[24]. Na sequência, o pároco deveria proceder a encomendação da alma do defunto. Na procissão para a igreja onde o defunto seria sepultado, a cruz da freguesia deste deveria preceder às demais, exceto a da Sé. A disposição das irmandades nesta procissão seguiria os critérios da antiguidade, à exceção da Irmandade da Misericórdia, que precederia as demais. Os clérigos, escolhidos para acompanhar o defunto, deveriam levar as velas e as terem acessas durante a procissão e o enterro, assistindo até que este estivesse enterrado, "sob pena de perderem a esmola do acompanhamento"[25]. Os párocos, e os seus coadjutores,

[22] PAIVA, José Pedro – *Os bispos de Portugal e do Império 1495-1777.* Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 172.

[23] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ob. cit., Livro IV, Título XLVI, n. 823, p. 435.

[24] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ob. cit. Livro IV, Título XLV, n. 812, p. 433.

[25] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ob. cit., Livro IV, Título XLVI, n. 821-824, p. 435.

seriam remunerados por todos os serviços fúnebres prestados aos seus fiéis. As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* estabeleceram o valor de $240 para essas celebrações, e recomendavam que para as missas e ofícios de corpo presente "se pagasse conforme o costume[26]. Cada pároco recebia côngruas de 50$000 réis anuais e o coadjutor, 25$000. Marcelo Leite aponta para a insuficiência do valor determinado para as côngruas anuais dos párocos, principalmente, quando comparada aos rendimentos de outras categorias profissionais do século XVIII, conforme já denunciava o Arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro da Vide, em 1712[27]. Em decorrência disso, as esmolas das missas ditas pelo pároco em festas, enterros e ofícios dos defuntos se constituíram em importante fonte de rendimentos extras para os párocos.

Os dados relativos aos rituais fúnebres nos testamentos que pesquisamos indicam que, no geral, os testadores buscaram integrar-se às suas respectivas comunidades paroquiais, cumprindo a legislação canônica em seus ritos fúnebres, inclusive pagando o que era devido ao clero responsável por ele. A igreja matriz foi escolhida como local da sepultura por 41 testadores e outros 19 optaram por capelas filiais de suas freguesias, totalizando 60 testadores (65%). Dos 93 testadores, 16 (17,2%) deixaram esta tarefa ao encargo dos seus testamenteiros. Um total de 21 testadores (22,6%,) optaram pelo ritual fúnebre e sepultura em templos confraternais e conventuais, como o da Ordem Terceira do Carmo, construído ao lado da ordem primeira da Vila de Nossa Senhora do Rosário de Cachoeira, que também foi escolhido por testadores. Além destes, identificamos o Seminário de Belém, dos jesuítas, e o Convento de São Francisco do Paraguaçu[28]. Muitos testadores solicitaram a presença de religiosos regulares em seus cortejos fúnebres, em especial dos freis carmelitas. Entre os testadores da nossa amostra, 82 deles (88%) solicitaram missas e ofícios de corpo presente, e mais da metade solicitaram a presença dos párocos em seus cortejos fúnebres, sendo que 86 (80,4%) solicitaram também a presença de outros sacerdotes[29]. Entre os tipos de mortalhas escolhidas para vestir os testadores predominaram o Hábito de São Francisco, 56 testadores, e o de Nossa Senhora do Carmo, 21

[26] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ob. cit., Livro IV, Título L, n. 835, p. 439.

[27] SILVA, Marcelo Pereira Leite da – *O preço da salvação: rendimentos paroquiais na Bahia colonial*. Salvador: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 2016. Dissertação de mestrado, p. 75; SILVA, Cândido da Costa e – *Notícias do Arcebispado da Bahia*. Salvador: Fundação Gregório de Mattos, 2001, p. 53.

[28] SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et misericórdia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Ob. cit., p. 96.

[29] SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et misericórdia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Ob. cit., p. 98.

testadores, sinalizando para a influência das ordens religiosas mendicantes sobre as práticas do bem morrer em território português[30]. Suzana Costa observou, por exemplo, a predominância da mortalha franciscana entre os testadores da Ilha de São Miguel, nos Açores, Ana Cristina a identificou entre os de Lisboa e Norberto Tiago Ferraz a observou em Braga[31].

Os portugueses reinóis na Cachoeira setecentista e a salvação da alma

Como informado anteriormente, os portugueses formaram a maioria dos testadores da nossa amostra, predominando os de origem reinol. Dos 78 testadores identificados como portugueses, 42 eram naturais do reino. Isabel dos Guimarães Sá destaca que a emigração portuguesa, no contexto da expansão oceânica, foi preferencialmente masculina, em sua maioria formada por homens solteiros[32]. Segunda essa autora

Se no Oriente se registrou a presença de nobres e fidalgos idos do Reino, a América portuguesa constitui uma oportunidade para um espectro social bem mais alargado. A brevidade da viagem (em comparação com a rota do Cabo), aliada às hipóteses de fixação mais estável, potenciadas por atividades agropecuárias, ou de extração, em detrimento do comércio, a atividade dominante no Estado da Índia, fizeram do Brasil o destino de muitos [...][33].

Os portugueses reinóis que viveram na América integraram instituições, práticas e crenças religiosas amplamente popularizadas no reino, dentre elas às relativas ao bem morrer. A despeito das transformações promovidas pela legislação pombalina de 1766 a 1769, que limitaram os recursos destinados aos legados pios e o direito de testar em favor da alma – cujos impactos foram lentos e tardios nesta sociedade -, Noberto Tiago Ferraz identificou uma intensa preocupação dos moradores da cidade de Braga com o bem morrer, destacando o importante impacto da questão da vivência da morte e da salvação da alma, nesta sociedade no século XVIII[34]. Este autor se dedicou, em sua tese de

[30] SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et misericórdia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Ob. cit., p. 92.

[31] COSTA, Suzana Goulart – *Viver e morrer religiosamente: Ilha de São Miguel, século XVIII*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2007, p. 403; ARAÚJO, Ana Cristina – *A morte em Lisboa: atitudes e representações 1700-1830*. Ob. cit., p. 310-311; FERRAZ, Noberto Tiago Gonçalves – *A morte e a salvação da alma na Braga setecentist*a. Ob. cit., p. 135.

[32] SÁ, Isabel dos Guimarães – *O regresso dos mortos*: *os doadores da Misericórdia do Porto e a expansão oceânica (séculos XVI-XVII)*. Lisboa: ICS, 2018, p. 277.

[33] SÁ, Isabel dos Guimarães – *O regresso dos mortos*: *os doadores da Misericórdia do Porto e a expansão oceânica (séculos XVI-XVII)*. Ob. cit., p. 221.

[34] FERRAZ, Noberto Tiago Gonçalves – *A morte e a salvação da alma na Braga setecentista*. Ob. cit., p. 548.

doutoramento, ao estudo dos legados pios solicitados nos testamentos destes moradores ao longo do século XVIII, analisando os vários elementos que os compunham – a escolha das mortalhas e dos locais de sepulturas, as procissões fúnebres, e as solicitações de missas em favor de suas almas. Manuela Rodrigues identificou a mesma preocupação com o bem morrer nos legados pios dos testadores do Porto, redigidos entre 1650 e 1749, ao analisar os pedidos de missas em favor das suas almas, intensificadas na viragem para o século XVIII[35].

A maior parte dos portugueses reinóis que integraram a nossa amostra de testadores de Cachoeira era originária da região norte de Portugal – Minho, Douro e Trás-os-Montes. Foram 35 testadores no total (83%) -, predominando o Minho[36]. Num estudo sobre o deslocamento de portugueses para a região das Minas Gerais, na América Portuguesa, Donald Ramos destaca a tendência de deslocamento dos homens desta região em direção às colônias portuguesas no ultramar[37]. Marta de Araújo aponta distintas razões para esse deslocamento, como a pressão demográfica e a busca por oportunidades para os não contemplados pela herança familiar, que buscavam alternativas às situações que lhes eram desfavoráveis. Essa autora destaca que, "Foi do Minho que partiu o maior contingente de migrantes para a colônia sul-americana (...)"[38]. Segundo Araújo, a capitania da Bahia foi um importante local de destino desses portugueses:

> [...] o Brasil surge como a terra promissora. No século XVII, o açúcar desempenhou um papel fundamental na economia brasileira, dinamizando principalmente a região do Nordeste. Não apenas a cultura da cana, mas também a criação de gado ganharam espaço numa economia em crescimento. [...] Esse crescimento econômico e o bem-estar social alcançados por alguns fazendeiros materializaram-se nos lugares de vereações, mas também nas Ordens Terceiras e nas Misericórdias, de que a Bahia é um bom exemplo.[39].

---

[35] RODRIGUES, Manuela Martins – *Entre o temor e a confiança: o medo da agonia e a presença do Purgatório nos discursos testamentários portuenses 1650-1749*. «Revista da Faculdade de Letras – Línguas e Literatura». Universidade do Porto, Anexo VIII, 1997, p. 94-95; 101.

[36] Pesquisas mais recentes, que estamos desenvolvendo, em três livros de registros de testamentos do século XVIII, que juntos reúnem centenas de testamentos, têm confirmado a predominância dos portugueses do norte do reino, entre os que se estabeleceram nas freguesias de Cachoeira. APEB / Judiciário / Livros de Registro de Testamentos de Cachoeira, números 3, 5 e 6.

[37] RAMOS, Donald – *Do Minho a Minas*. «Revista do Arquivo Público Mineiro». Belo Horizonte, vol. 44, jan. / jun. 2008, p. 134.

[38] ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *Os brasileiros nas Misericórdias do Minho (séculos XVII-XVIII)*. In: ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (org.). *As Misericórdias das duas margens do Atlântico: Portugal/Brasil (séculos XVII-XVIII).* Cuiabá, MT: Carlini e Caniato, 2009, p. 229.

[39] ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *Os brasileiros nas Misericórdias do Minho (séculos XVII-XVIII).* Ob. cit., p.

As Ordens Terceira, assim como as confrarias e irmandades e as Misericórdias foram espaços importantes da vivência do bem morrer nos dois lados do Atlântico. Os testamentos de portugueses reinóis residentes na Vila de Cachoeira e nos seus termos, ao longo do século XVIII, remetem à participação nessas instituições, assim como a preocupações semelhantes relativas ao bem morrer. Maria Alvares Passos, viúva de Manoel de Lima Viera, foi a única mulher natural do reino que integrou a nossa amostra. Ela era natural da Vila de Caminha, Freguesia de Nossa Senhora da Assunção, Arcebispado de Braga e residia na vila de Cachoeira. Em seu testamento, redigido por José Pinto Pereira, em 07 de abril de 1759, ela pediu para ser sepultada na Ordem 3ª do Monte do Carmo, solicitando também que a mesa diretora da ordem autorizasse que o seu corpo fosse colocado na mesma sepultura do marido. Além disso, as determinações para o seu cortejo fúnebre incluíam o acompanhamento do vigário e de todos os sacerdotes que se acharem presentes, os religiosos do Convento do Carmo e de todas as irmandades da freguesia, tanto as que era irmã quanto as que não era. Ela solicitou que todos os religiosos lhe dissessem missa de corpo presente com esmola costumada[40]. Outras missas também foram solicitadas por Maria, em sufrágio pela sua alma e pelas de terceiros, assim como o foram pelos demais testadores pesquisados[41].

Assim como Maria Alves Passos, que pediu para ser sepultada na Ordem Terceira do Carmo e junto ao seu marido, outros testadores demonstraram particular preocupação com o local da sua sepultura. Manoel Rodrigues do Rego era natural de Barcelos, no Arcebispado de Braga, e morador da Freguesia de São José das Itapororocas. Casado com Josefa Maria das Neves, com quem teve três filhos, ele redigiu seu testamento em 31 de maio de 1751. Ele pediu para ser enterrado na capela filial de Nossa Senhora dos Humildes, amortalhado no hábito de São Francisco, na entrada da porta principal da parte de dentro da capela. As missas de sufrágio pela sua alma deveriam ser celebradas em templos distintos, distribuídos por várias localidades da capitania da Bahia. Uma capela de missas a São José na matriz da sua freguesia, outra capela de missas a São João Batista, dita na capela da Senhora da Ajuda ou dos Humildes, outra Anjo da sua guarda no Convento do Carmo da Vila de Cachoeira. Ele ainda solicitou que fossem celebradas missas nos conventos da cidade de Salvador - Santa Tereza, São Francisco, Piedade e Carmo. Estas últimas deveriam ser celebradas

232.

[40] AMC, caixa 23, doc. 231. Inventário *post mortem* de Maria Alvares Passos, com testamento anexo.

[41] AMC, caixa 23, doc. 231. Inventário *post mortem* de Maria Alvares Passos, com testamento anexo.

com o remanescente dos seus bens[42]. Outro testador, Manoel Almeida Coelho, também natural do Arcebispado de Braga, cujo testamento foi redigido em 23 de junho de 1744, pediu para ser sepultado na igreja matriz da Freguesia de São Gonçalo dos Campos, onde residia, especificando o local exato da capela onde seu corpo seria depositado, "[...] das grades para dentro do altar de Santo Antonio bem junto a parede [...]"[43].

Manoel da Silva Teixeira, morador na freguesia de São Pedro da Muritiba[44], era natural da Comarca de Guimarães, no Arcebispado de Braga. Em seu testamento, redigido em 29 de março de 1772, Manoel da Silva Teixeira manifestou o desejo de ser sepultado no convento franciscano de Santo Antônio do Paraguaçu, distante quatro léguas da vila[45]. Manoel da Silva Teixeira justificou a sua opção pelo convento como o local da última morada do seu corpo por o lugar "onde sempre teve devoção por sempre lidar com os religiosos", por isso queria que ali fosse a sua última morada[46]. Seu corpo deveria ser conduzido em uma rede, por quatro escravos, até o Porto de São Félix, onde seria posto numa embarcação que o conduziria, pelas águas do Paraguaçu, até o convento, acompanhado por quatro pobres, que receberiam esmolas de quatro patacas cada um. Ele deixou ordens expressas para que todos os ritos fossem conduzidos e celebrados pelo guardião do convento, juntamente com os demais freis, que deveriam receber o seu corpo em sua chegada, celebrar por sua alma missas de corpo presente, e sepultá-lo junto ao cruzeiro, devendo os religiosos celebrarem um ofício de corpo presente no dia de sua morte. Manoel destinou 70$000 réis ao convento, e mais 10$000 réis, para que o padre guardião repartisse entre os religiosos que assistissem o seu funeral e o oficio, e que celebrassem missa no oitavario de sua morte[47].

Continuando a leitura do testamento de Manoel da Silva Teixeira nos deparamos com uma determinação muito incomum nos testamentos analisados: ele solicita ao testamenteiro que pague ao vigário os seus direitos paroquianos, pedindo-lhe licença para que seu corpo seja sepultado no convento franciscano do Paraguaçu[48]. A ausência da solicitação da presença do pároco nos ritos

[42] APEB, Judiciário, doc. 02/649/1106/03. Testamento de Manoel Rodrigues Rego, anexo ao seu inventário *post mortem*.

[43] AMC, caixa 66, doc. 620. Testamento de Manoel Almeida Coelho, anexo ao seu inventário *post mortem*.

[44] Alguns aspectos da trajetória deste testador foram discutidos no capítulo II da minha tese de doutorado, onde eu analiso as motivações e os interesses dos testadores em torno da partilha dos seus bens.

[45] AMC, caixa 59, doc. 562. Testamento Manoel da Silva Teixeira anexo ao seu inventário *post mortem*.

[46] AMC, caixa 59, doc. 562. Testamento Manoel da Silva Teixeira anexo ao seu inventário *post mortem*.

[47] AMC, caixa 59, doc. 562. Testamento Manoel da Silva Teixeira anexo ao seu inventário *post mortem*.

[48] AMC, caixa 59, doc. 562. Testamento Manoel da Silva Teixeira anexo ao seu inventário *post mortem*.

fúnebres em testamentos de portugueses não era incomum. Segundo Noberto Ferraz, apenas 45% dos testadores de Braga entre 1701 e 1780, demandaram essa presença do pároco em seus ritos fúnebres[49]. Em nossa amostra, relativa aos moradores de Cachoeira, 54% dos testadores demandaram essa presença[50]. O que se destaca nas determinações de Manoel Teixeira é a enfática exigência para que o seu pároco não recuse a licença para o sepultamento no convento franciscano, local que também foi por ele escolhido para a realização das missas em sufrágio pela sua alma. Ele chega a ameaçar uma retaliação à decisão do pároco, caso fosse contrária aos seus interesses

> [...] no caso que duvide se conduzira meo corpo por dois negros e posto a porta da Igreja de sua matriz sepultado no adro sem acompanhamento nem do Reverendo vigário nem de pessoa alguma isto se entendendo impedir ele o fazer se meu enterro no referido convento do Paraguaçu aonde he a minha ultima vontade e donde tive devosao por sempre lidar com os religiosos [...][51].

O desejo de Manoel Teixeira foi integralmente atendido, embora fosse contrário às regras prescritas nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* que determinam que "nenhum defunto pode ser enterrado sem primeiro ser encomendado pelo pároco ou outro sacerdote de seu mandato"[52]. As palavras de Manoel sugerem uma indiferença em relação ao papel desempenhado pelo clero paroquial nos ritos fúnebres de seus fregueses. O convento franciscano também foi escolhido como o local de realização das missas de sufrágios pela sua alma. No auto de partilha do inventário *post mortem* de Manoel Teixeira, onde se discrimina os gastos com legados pios, há registro com os ritos fúnebres por ele solicitados: os gastos com os pobres, as naus que conduziram os acompanhantes e o seu corpo ao Convento de São Francisco do Paraguaçu e com os religiosos dele[53]. O desejo de Manoel foi integralmente atendido. O êxito da sua solicitação se deu, provavelmente, por ele não se isentar de pagar ao pároco pelos serviços, não lhe impondo, portanto, nenhum prejuízo pecuniário. Consta no seu inventário *post mortem* uma declaração do pároco Ignácio Rodrigues do

[49] FERRAZ, Noberto Tiago Gonçalves. *A morte e a salvação da alma na Braga setecentista.* Ob. cit., p. 163.

[50] SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et misericórdia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Ob. cit., p. 93.

[51] AMC, caixa 59, doc. 562. Testamento Manoel da Silva Teixeira anexo ao seu inventário *post mortem*.

[52] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ob. cit., Livro IV, Título XLV, n. 812, p. 432.

[53] AMC, caixa 59, doc. 562. Inventário *post mortem* de Manoel da Silva Teixeira com testamento anexo.

Vale, referente ao pagamento dos direitos paroquiais – encomendação, estola, acompanhamento do pároco, e do sacristão, assim como os referentes aos custos com ceras e celebração de missa de corpo presente e com a fábrica da cruz, tumba e cova[54].

Os registros de pagamento dos custos dos direitos paroquiais também puderam ser identificados no inventário *post mortem* de outro testador reinol que optou por não ser sepultado na igreja matriz da sua freguesia. Manoel Rodrigues da Silveira, optou pela sepultura numa igreja confraternal, a da Ordem Terceira do Carmo da Vila de Cachoeira, da qual era irmão. Este comerciante português, que redigiu o testamento em 12 de abril de 1733, era natural da Freguesia de São Lourenço, no Arcebispado de Lisboa, e morador na vila de Cachoeira. O seu inventário *post mortem* registra o pagamento de 15$040 réis pelo esquife, cruz e acompanhamento do vigário e sacristão da matriz da vila, além dos doze sacerdotes que celebraram missas de corpo presente, conforme a sua solicitação. Outros custos estão associados aos religiosos do Convento do Carmo da vila de Cachoeira, aos quais foram pagos pelo testamenteiro 19$920 réis, referente ao acompanhamento do corpo, as seis missas de corpo presente e ao hábito e capa com a qual o defunto foi sepultado na Ordem Terceira do Carmo, conforme seu desejo[55].

Como vimos acima, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, no, asseguravam o direito de sepultamento dos fiéis em sua respectiva freguesia, acompanhado do seu pároco, assim como os demais rituais que compunham este ato, como as missas e ofícios de corpo presente[56]. Segundo as *Constituições*, mesmo em caso de sepultamento em outra igreja que não fosse da sua freguesia ou em mosteiro religioso, caberia ao pároco fazer o ofício de encomendação, como os demais de acompanhamento do corpo[57]. O episódio protagonizado por Manoel Teixeira nos permite refletir sobre a influência dos leigos, ou fregueses, na dinâmica das comunidades paroquias. Embora demonstre ter conhecimento sobre a instituição dos legados pios, Manoel Teixeira busca adaptar o prescrito à suas expectativas pessoais.

Os portugueses reinóis, cujos testamentos selecionamos, demonstraram conhecimento sobre a instituição dos legados pios, buscando, porém, adaptá-los à suas expectativas pessoais. Ao se deslocarem para além-mar, eles trouxeram

[54] AMC, caixa 59, doc. 562. Inventário *post mortem* de Manoel da Silva Teixeira com testamento anexo.

[55] AMC, caixa 33, doc. 323. Inventário *post mortem* de Manoel Rodrigues da Silveira, com testamento anexo.

[56] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ob. cit., Livro IV, Título XLVI, n. 823, p. 432-433.

[57] VIDE, Sebastião Monteiro da Vide – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ob. cit., Livro IV, Título XLV, n. 812, p. 435.

consigo crenças e práticas, reafirmadas nos territórios onde se fixaram, nas comunidades paroquiais às quais estes sujeitos foram integrados, aqui destacando-se as crenças e práticas relativas ao bem morrer e à salvação da alma.

Conclusão

As paróquias se constituíram em importantes espaços de organização dos núcleos populacionais nas sociedades coloniais, ampliando as possibilidades de integração dos diferentes sujeitos, inclusive dos colonos, através da participação nos ritos sacramentais, devocionais e nas irmandades. Elas foram espaços importantes para a integração destes sujeitos, nas sociedades coloniais, pois lhes permitiram constituir vínculos matrimoniais, de compadrios, confraternais, dentre outros, que ampliaram suas relações interpessoais e sociais, fundamentais para a sua fixação em território colonial. Por outro lado, é preciso destacar o papel desempenhado por tais sujeitos na dinâmica paroquial, fundamental para o seu pleno funcionamento. Aqui, remetemos, em especial, aos portugueses reinóis que trouxeram consigo um amplo repertório de conhecimentos em relação à doutrina e as práticas do catolicismo.

A participação da Igreja no projeto imperial português trouxe impactos significativos sobre as sociedades que se formaram no contexto da colonização. Ela permitiu a circulação de crenças e práticas relativas à vivência do catolicismo, dentre elas às relativas ao bem morrer, como a redação de testamento e instituição de legados pios. Os dados apresentados neste breve texto nos levam a concluir que, a disseminação da doutrina da salvação da alma e das práticas relacionadas ao bem morrer na América Portuguesa não resultou apenas das ações empreendidas pelo clero secular e regular. Os portugueses reinóis parecem ter desempenhado um importante papel neste processo. Os conhecimentos que estes detinham em relação à doutrina e aos rituais católicos, adquiridos no reino, foram fundamentais para a manutenção delas no contexto das comunidades paroquiais coloniais, como observamos nas paróquias da região de Cachoeira. Estes sujeitos contribuíram na dinâmica paroquial de diferentes formas: ao proporcionarem aos párocos, e aos seus assistentes, parte dos recursos humanos e financeiros necessários para a manutenção de suas atividades, e revelarem um interesse individual nestas tradições religiosas, o que favoreceu à sua disseminação. Sendo assim, eles podem ser vistos como importantes aliados do clero e da Coroa portuguesa no processo de cristianização da América Portuguesa. Mas, é necessário relativizar esta conclusão. O episódio protagonizado por Manoel da Silva Teixeira na redação do seu testamento - exigindo que o seu pároco concedesse licença ao seu testamenteiro para o seu sepultamento em local fora

da sua freguesia, ameaçando constrangê-lo caso o seu desejo não fosse atendido - nos leva a propor que, muitas vezes, para ser reconhecida a Igreja precisou adaptar as regras institucionais às expectativas e demandas pessoais dos sujeitos que integravam às comunidades que a formavam.

Artigo recebido em 04/10/2024
Artigo aceite para publicação em 18/10/2024